



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA 2/2024

Estabelece as regras de funcionamento do Ponto de Integração Digital Multi-institucional da Justiça Federal no Marajó (Multi PID Marajó).

O **JUIZ FEDERAL VICE-COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS NO ESTADO DO PARÁ, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0001042-08.2024.4.01.8010,

CONSIDERANDO a instalação do Ponto de Integração Digital Multi-institucional da Justiça Federal no Marajó (Multi PID Marajó) no âmbito da jurisdição dos Juizados Especiais Federais da Sede da Seção Judiciária do Pará;

CONSIDERANDO os termos de cooperação firmados pela Seção Judiciária do Pará com a Prefeitura Municipal de Breves (19721948) e com o Instituto Federal do Pará - Campus Breves (20022340);

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 508](#), de 22 de junho de 2023, que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º O PID Marajó integra a jurisdição da sede da Seção Judiciária do Pará, em Belém/PA, com a finalidade de conferir acesso e celeridade na prestação jurisdicional, mediante a prática de atos processuais passíveis de cumprimento nos termos da legislação vigente, ajuizadas pelos jurisdicionados residentes e domiciliados nos municípios de **Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Cachoeira do Arari, Chaves, Curalinho, Melgaço, Muaná, Ponta de Pedras, Portel, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista e Soure**.

Art. 2º Os serviços a serem prestados no PID Marajó abrangem a realização de **perícias médicas judiciais**, objetivando a instrução de feitos ajuizados em Belém, e a realização de **audiências judiciais**, em ambiente virtual oficial do TRF1 (plataforma *Teams*), não existindo a obrigatoriedade de deslocamento de magistrados e respectivas equipes auxiliares (agentes de segurança e assessores).

Art. 3º O PID Marajó, situado no campus Breves do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, funcionará em sincronia com o horário de atendimento ao público externo no âmbito da Sede da Seção Judiciária do Pará, no período de 9h às 16h.

Art. 4º O atendimento aos usuários da Sala de videoconferência será realizado conforme agendamento da pauta de audiências pelas secretarias dos juizados especiais federais da Sede da Seção Judiciária do Pará, sendo destinado um dia por semana para cada juízo.

Art. 5º Os juizados especiais federais interessados em utilizar as salas do PID Marajó deverão comunicar aos autores a disponibilidade do espaço, e registrar a audiência na agenda compartilhada do grupo do PID Marajó na ferramenta *Teams*, organizado pelo Gabinete Executivo de Apoio à Coordenação dos Juizados Especiais Federais no Pará (GABEX/COJEF-PA).

Art. 6º O atendimento aos usuários da Sala de perícias, será realizado conforme agendamento da Central de perícias da Sede da Seção Judiciária do Pará, de forma concentrada, uma vez ao mês, em dia previamente acordado com o perito médico que irá se deslocar até o município de Breves para a realização dos atendimentos presenciais.

Art. 7º O pagamento das perícias médicas prestados no PID Marajó terá como referência os valores constantes na tabela do art. 25º da Portaria Cojef 2/2023 (18789867), devendo ser observado

quanto o marco inicial para contagem da extensão territorial, a distância da Sede da Seção Judiciária do Pará até o ponto de inclusão digital, situado no município de Breves, de aproximadamente 221 quilômetros.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **PAULO CÉSAR MOY ANAISSE**
Vice-Coordenador dos Juizados Especiais Federais
COJEF/PA no exercício da titularidade



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Moy Anaisse, Juiz Federal - Coordenador do Juizado Especial Federal**, em 15/03/2024, às 15:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20182042** e o código CRC **DEE5EB80**.

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - www.trf1.jus.br/sjpa/

0001042-08.2024.4.01.8010

20182042v20